



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 017/2021

PARECER

=====

Síntese:

O chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei com finalidade promover alteração do art. 14 da Lei Municipal nº 3.455/2017, que regulamenta o art. 28 da Lei Orgânica do Município e Cria a Ouvidoria Municipal, vinculada à Controladoria Geral do Município, com finalidade de promover alteração do prazo constante do referido dispositivo, passando de 10 (dez) para 30 (trinta) dias.

Quanto ao mérito:

As ponderações de mérito do projeto são oportunas e admissíveis, tendo vista que a alteração proposta no referido dispositivo é tão somente no sentido elevar de 10 (dez) para 30 (trinta) dias o prazo de resposta dos Órgãos e Entidades da Administração Pública ao que lhes for encaminhado pela Ouvidoria Municipal, tal qual estabelece a Legislação Federal correlata.

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a proposição acha-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, tendo o Município competência para dispor sobre a matéria.

Conclusão:

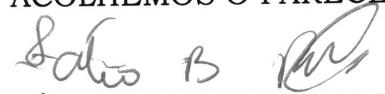
Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.


ROMILTON POLASTRELI
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


FÁBIO BRAGANÇA POLASTRELI
(PRESIDENTE)


WILLIAN ANGELETE BESTETE
(MEMBRO)